

PROCESSO SELETIVO COM CONCURSO DE BOLSAS UNIBALSAS 2026.1
EDITAL PRÓ-REITORIA 07/2025

Dispõe sobre o processo seletivo para o Concurso de Bolsas Unibalsas 2026.1, onde será concedido bolsa integral 100% (cem por cento) e parcial de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor base das parcelas do início ao final do curso e dá outras providências

A Pró-Reitora Acadêmica e Administrativa do Centro Universitário de Balsas, mantida pela Unibalsas Educacional Ltda, no uso de suas atribuições estatutárias e demais disposições legais, torna público o **EDITAL DE CONCURSO DE BOLSAS UNIBALSAS 2026.1**, onde estabelece o processo de seleção de candidatos calouros às vagas dos seus cursos de graduação presenciais.

1. DO OBJETO

1.1 Serão oferecidos descontos nos cursos de graduação na modalidade presencial, por meio do Concurso de Bolsas Unibalsas – 2026.1. Estarão à disposição 03 (três) bolsas de estudos com diferentes percentuais, para os melhores classificados, obedecidas as seguintes classificações:

- I. 1º lugar: Bolsa Integral durante todo o curso de graduação;
- II. 2º lugar: 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor das parcelas integrais, durante todo o curso de graduação;
- III. 3º lugar: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das parcelas integrais, durante todo o curso de graduação.

1.2. As bolsas de estudo, objeto desse edital, se destinam apenas a calouros de primeira graduação, que irão iniciar seu curso no primeiro semestre de 2026.1 e não são cumulativas com outros benefícios.

1.3. Poderão participar alunos provenientes da rede pública e privada de ensino.

1.4. Visando contemplar o maior número possível de concessões de bolsas, ficam excluídos do processo seletivo aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos, tais como PROUNI e FIES;

- 1.5. Não incluem no valor da bolsa de estudos, disciplinas de dependências, taxas, material de estudos etc.
- 1.6. Os participantes remanescentes do Concurso de Bolsa, classificados a partir da 4º colocação poderão ser contemplados com **até 50% de desconto nas mensalidades do primeiro ano do curso**, conforme segue:

650 a 980 pontos	500 a 649 pontos	300 a 499 pontos
DESCONTO DE 50%	DESCONTO DE 40%	DESCONTO DE 30%

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para participar do presente concurso, o candidato deverá se inscrever até o dia **22 de setembro de 2025**, através do site da Unibalsas – Centro Universitário de Balsas (www.unibalsas.edu.br).
- 2.2. A inscrição para o concurso será gratuita.
- 2.3. A inscrição do candidato no Concurso de Bolsas Unibalsas implica automaticamente na autorização para a utilização e divulgação das informações pessoais, como nome, curso, e de imagem, que poderão ser usados para divulgação do concurso e publicidade institucional.

3. DA PROVA

- 3.1. O processo seletivo compõe-se de uma prova de redação. A redação deverá ser elaborada a partir do tema proposto pelo Centro Universitário de Balsas e conter no máximo 30 linhas e no mínimo 20 linhas. O candidato deve desenvolver um texto dissertativo. Deve utilizar o espaço próprio para o rascunho de sua redação, evitando-se rasuras na folha oficial. O candidato que entregar a folha oficial da redação em branco ou obtiver a nota 0 (zero) estará desclassificado.
- 3.2. O Concurso de Bolsas Unibalsas 2026.1 será realizado no dia **25 de outubro de 2025**, sábado, às 14h:00min (horário local) na sede da UNIBALSAS.
- 3.3. Para candidatos adventistas a prova será realizada no dia **27 de outubro de 2025**, segunda-feira, às 14h:00min (horário local) na sede da UNIBALSAS, desde que informado e comprovado no formulário de inscrição, em campo específico.
- 3.4. Os portões serão fechados às 14h15min. Dessa forma, não será permitido o ingresso de candidatos após o horário do fechamento dos portões.
- 3.5. A duração da prova será no total de 03 (três) horas, impreterivelmente.

3.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

3.7. Não será permitido o uso de aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, tablets, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

3.8. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e-mail secretaria.geral@unibalsas.edu.br ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

3.9. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da Instituição, no momento da prova, e apresentar o regular porte de armas.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Para que o candidato tenha direito ao desconto concedido pela Instituição, não é necessária a participação no processo seletivo do vestibular 2025. A inscrição para o concurso e realização da prova será aceita como forma de ingresso.

4.2. O desconto objeto deste Edital incidirá sobre o valor bruto cobrado em cada parcela, e está condicionado ao pagamento na pontualidade.

4.3. O não pagamento da parte da parcela de semestralidade cabível ao aluno dentro do vencimento, terá incidência de juros e multa cabíveis por lei, estabelecidos pelo Centro Universitário de Balsas.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1. O beneficiário poderá perder a bolsa de estudo, nos seguintes casos:

- I.** Reprovação de 3 (três) ou mais disciplinas no mesmo semestre;
- II.** Ultrapassar o limite de 10 (dez) reprovações no decorrer do curso;
- III.** Pendências acadêmicas;
- IV.** Perder a condição de aluno matriculado regularmente;
- V.** Trancamento da matrícula, abandono do curso ou transferência externa;
- VI.** Infringir o Regimento Geral ou responder processo disciplinar junto ao Centro Universitário de Balsas - Unibalsas;
- VII.** Não observância dos períodos e prazos publicados no calendário acadêmico, disposto no site da Instituição, inclusive renovação de matrícula.

5.2. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado neste Edital, bem como no Edital de Processo Seletivo – Vestibular

2026.1 ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6. VALIDADE DA BOLSA

6.1. O benefício descrito no item 1.1, corresponde do início ao final do curso, desde que o candidato atenda todos os requisitos deste Edital.

6.2. O benefício descrito no item 1.6, estabelecido de acordo com a pontuação alcançada, corresponde ao primeiro ano do curso ao qual o candidato se matricular sendo fixado, em 25% (vinte e cinco por cento após o primeiro ano).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. As bolsas de descontos serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que fará jus à bolsa integral o participante que alcançar a maior pontuação e sequencialmente os demais, respeitando-se o quantitativo das bolsas ofertadas pela Instituição conforme disciplina o **item 1**, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Edital.

7.2. O resultado dos selecionados será divulgado no site da Instituição a partir do dia **29 de outubro de 2025**.

7.3. Após a divulgação dos resultados, a central de matrículas entrará em contato com os candidatos selecionados para a efetivação da matrícula, sob pena de perda do benefício.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Centro Universitário de Balsas - Unibalsas se reserva ao direito de não iniciar turmas pelo motivo de não ter o número mínimo de estudantes para a formação de turma. Nesse caso, as bolsas oferecidas poderão ser utilizadas em outro curso ou turno. Não havendo interesse do beneficiado em transferir o curso, as bolsas deixarão de existir e haverá devolução integral da parcela paga. Não cabe ao candidato nenhum recurso ou reclamação.

8.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o processo seletivo do Concurso de Bolsas Unibalsas descritas neste Edital.

- 8.3.** A falta de quaisquer documentos ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do requerimento.
- 8.4.** Os beneficiários das bolsas cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à respectiva entidade mantenedora da Instituição de Ensino Superior - IES no qual estão matriculados, pelo período em que forem alunos, e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares relativos às respectivas instituições de ensino, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.
- 8.5.** Os beneficiários das bolsas deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outras atividades para fins de publicidade e similares referentes à respectiva instituição de ensino, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação.
- 8.6.** Os beneficiários das bolsas deverão cumprir **50 (cinquenta)** horas de serviços sociais e/ou participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica da Instituição, orientados pela coordenação do curso em que estão vinculados. O cumprimento destes critérios tem como objetivo promover a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica dos beneficiários, complementando o ensino e a aprendizagem escolar.
- 8.7.** Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
- 8.8.** Este Edital é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as Instituição e os beneficiados.
- 8.9.** O candidato poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Central de Atendimento da Unibalsas.
- 8.10.** As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Central de Atendimento da Unibalsas.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Balsas, MA, 10 de setembro de 2025.

ROSANGÉLA APARECIDA DA SILVA
Pró-Reitora Acadêmica e Administrativa
Centro Universitário de Balsas